

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº002/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL QUE ENTRE SI REALIZAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIO CLARO E A EMPRESA VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA, REFERENTE AO CONTRATO Nº02/2024.

1. PREÂMBULO - Pelo presente termo que entre si realizam de um lado, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIO CLARO**, sediado na Avenida 42, nº844, Bairro Alto do Santana, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, CEP. 13504-180, inscrito no CNPJ/MF sob nº09.345.021/0001-13, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representado por força do contido no art. 1º, Portaria Municipal nº19.754 de 04 de janeiro de 2024, pelo **Sr. LINEU VIANNA DE OLIVEIRA**, Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Rio Claro - IPRC, brasileiro, portador da Cédula de Identidade - RG. nº11.940.342- SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº051.829.948-18, e de outro lado, a empresa **VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA.**, com sede na Avenida Presidente Vargas, 2001, 17º andar, Conjunto 174, Jardim St. Ângela, Cep. 14020-152, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº06.344.497/0001-41, inscrição Municipal nº. 1146203/01, neste ato representado pelo **Sr. NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI**, Sócio Administrador CPF 225.748.008-26, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertados, o presente **2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº02/2024**, Processo de Dispensa nºS90026/2024, sendo de pleno conhecimento dos envolvidos, parte integrante do presente instrumento, como se aqui estivessem transcritos, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº14.133/2021 com suas atualizações, bem como do Decreto Municipal nº 12.891 de 23/03/2023, naquilo em que forem aplicáveis e nas condições estabelecidas neste instrumento.

2. DO LOCAL E DA DATA - O presente termo foi elaborado pelo Departamento de Contratos do Instituto de Previdência de Rio Claro, **aos 18 dias do mês de julho do ano de 2026.**

3. JUSTIFICATIVA DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL - Em razão do interesse manifestado pela empresa contratada e, principalmente, da necessidade de continuidade no **fornecimento do vale-alimentação aos servidores do Instituto de Previdência de Rio Claro**, instituído pelo **Programa de Alimentação dos Servidores Municipais do Município de Rio Claro/SP**, torna-se imprescindível a **prorrogação do contrato referente à prestação do SERVIÇO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO**, garantindo assim a manutenção regular do referido programa.

CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA. DA RENOVAÇÃO - Nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme previsão constante na Cláusula Segunda do Contrato nº 02/2024, **fica AUTORIZADA A 2ª RENOVAÇÃO CONTRATUAL**, pelo prazo de 12 (doze) meses, com **vigência de 18 de julho de 2026 a 17 de julho de 2027**, visando a continuidade da prestação de serviços, em atendimento às necessidades do Instituto de Previdência de Rio Claro.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO REAJUSTE CONTRATUAL - Em conformidade com a presente renovação e nos moldes estabelecidos no Contrato nº 02/2024, **fica autorizada a atualização do valor do benefício**, ressalta-se, contudo, que será promovida exclusivamente a **atualização do valor unitário do auxílio-alimentação** concedido aos servidores do Instituto de Previdência de Rio Claro, em razão da alteração promovida pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 218, de 24 de fevereiro de 2026, que reajustou o benefício, passando a fixá-lo no **valor de R\$ 1.028,50 (um mil, vinte e**

oito reais e cinquenta centavos) por servidor beneficiário, para fins de cálculo do valor global contratual, sem a incidência de qualquer outro tipo de reajuste ou atualização monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO VALOR CONTRATUAL - Com base nos termos da presente renovação, o valor global do contrato passa a ser de **R\$49.368,00 (quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais)**, correspondentes ao período de **12 (doze) meses**, a serem pagos em **12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas**, no valor de **R\$4.114,00 (quatro mil, cento e quatorze reais)** cada. A emissão da respectiva nota fiscal fica condicionada à assinatura deste **Termo de Renovação** pelos representantes legais das partes contratantes, bem como ao cumprimento dos trâmites administrativos e às exigências legais e contratuais vigentes, especialmente no que se refere à *regularidade fiscal* e à comprovação da fiel execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA. DA INTEGRALIDADE CONTRATUAL - O presente **2º Termo de Renovação Contratual** passa a integrar o **Contrato nº 002/2024**, para todos os fins de direito, **independentemente de transcrição integral**, mantendo-se **inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas**, que não conflitem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, após lido e acordado, as partes firmam a **RENOVAÇÃO CONTRATUAL**, que foi digitada no **Departamento de Contratos do Instituto de Previdência de Rio Claro** e impressa em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, sendo assinada pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, na presença de **02 (duas) testemunhas**.

Rio Claro, 18 de julho de 2026.



LINEU VIANNA DE OLIVEIRA
SUPERINTENDENTE
CONTRATANTE

NICOLAS TEIXEIRA Assinado de forma digital por
NICOLAS TEIXEIRA
VERONEZI:225748
00826
Dados: 2026.07.16 12:35:03
+03'00"

NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADO

TESTEMUNHA 01:



EDUARDO COSTA DE LIMA
CPF: 277.195.548-25

TESTEMUNHA 02:



REINALDO ALUIZIO POMPEO
CPF: 300.612.308-55

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIO CLARO

CONTRATADO: VEROQUEQUE REFEIÇÕES LTDA

CONTRATO Nº 002/2024

OBJETO: SERVIÇO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1) Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela **CONTRATANTE** e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** manter seus dados sempre atualizados.

2) Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rio Claro, 18/07/2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Lineu Vianna de Oliveira.

Cargo: Superintendente.

CPF: 051.829.948-18.




RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE E ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: Lineu Vianna de Oliveira

Cargo: Superintendente

CPF: 051.829.948-18

Assinatura: _____



Pela CONTRATADA:

Nome: Nicolas Teixeira Veronezi

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 225.748.008-26

NICOLAS TEIXEIRA
VERONEZI:225748
00826

Assinado de forma digital
por NICOLAS TEIXEIRA
VERONEZI:22574800826
Dados: 2026.07.16 12:34:49
+03'00'

Assinatura: _____

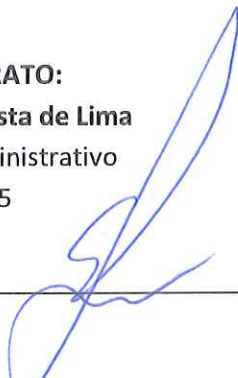
GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Eduardo Costa de Lima

Cargo: Diretor Administrativo

CPF: 277.195.548-25

Assinatura: _____



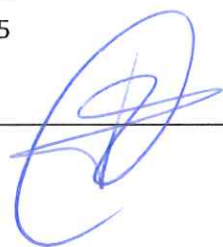
FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Kaynã da Silva Miedzieliski

Cargo: Assessor IPRC

CPF: 234.970.698-25

Assinatura: _____



(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objetivo de notificação específica.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIO CLARO

CNPJ Nº: 09.345.021/0001-13

CONTRATADA: VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA

CNPJ Nº: 06.344.497/0001-41

CONTRATO Nº 002/2024

VIGÊNCIA: 18/07/2026 à 17/07/2027

OBJETO: SERVIÇO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO

VALOR (R\$): R\$ 49.368,00 (QUARENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Rio Claro, 18 de julho de 2026.



LINEU VIANNA DE OLIVEIRA
SUPERINTENDENTE - IPRC